

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4415 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 120 PÁGINAS

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	06
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	07
TRIBUNAL DE ALÇADA	08
Atos da Presidência	09
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	10
Processo Crime	12
Preparo e Distribuição	12
COMARCA DA CAPITAL	12
Cível	40
Crime	
COMARCA DO INTERIOR	40
Cível	58
Crime	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	59
Interior	62
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	78
JUSTIÇA DO TRABALHO	87
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	94
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	100
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00415

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17666/92, resolve

NOMEAR

ELIAS SCHREINER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Goioxim, Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 01 de junho de 1995.

[Assinatura]
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00416

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 404/95-2, resolve

NOMEAR

ELIANE GRACIATO BULIKOWSKI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bocaiúva do Sul.

Curitiba, 01 de junho de 1995.

[Assinatura]
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

ERRATA

No DJ (05|06|95), onde consta Nº 4.399 Leia-se Nº 4.414

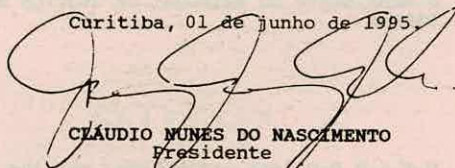
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00417

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13784/94, resolve

NOMEAR

NEIDE HELENA CEZAR ROCHA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Uraí.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

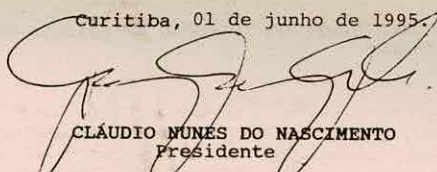
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00418

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8683/95-6, resolve

NOMEAR

MARIALICE CAVALHEIRO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Joaquim Távora.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

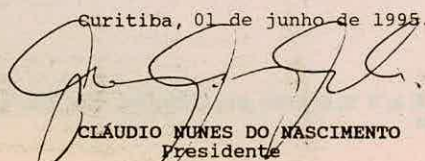
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00419

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11301/95-3, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 23 de fevereiro do ano em curso, GETÚLIO VIEIRA, do cargo de Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

00420

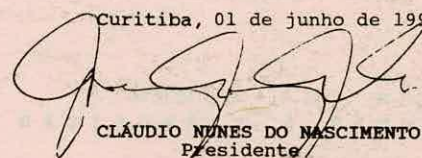
DECRETO JUDICIÁRIO Nº

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9544/95-8, resolve

NOMEAR

CÍCERO LUIZ MOSER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Marquês de Abrantes, Comarca de Bocaiúva do Sul.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001250

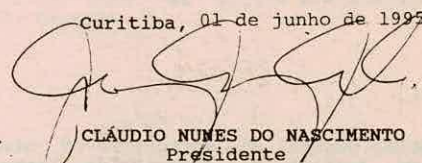
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52734/94-8, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 1994, os efeitos da Portaria nº 615/94, referente à licença para o trato de interesses particulares concedida a ANTONIO GRASSANO JUNIOR, 3º Tabelião de Notas da Comarca de Maringá.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001251

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

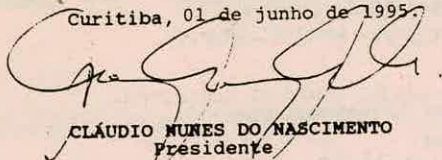
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17674/95-0, resolve

PRORROGAR

até 28 de novembro de 1996, os efeitos da Portaria nº 2524/94 (item II) retificada pela de nº 310/95, referente à licença para o

trato de interesses particulares concedida a MÔNICA RAMOS ALVIM, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o estabelecido no § 2º do artigo 240, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001252

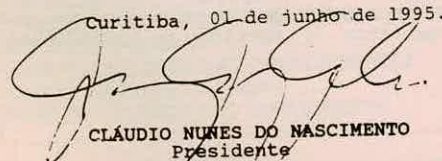
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10083/95-3, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Paranavaí, até 31 de dezembro de 1995, EDILBERTO FERREIRA DA SILVA, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Terra Boa.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001253

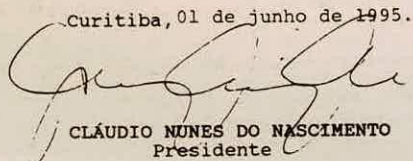
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24783/95-7, resolve

A U T O R I Z A R

FRANCISCO SANCHES MARQUES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, a se afastar do País a partir de 01 de julho do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001254

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20287/95-5, resolve

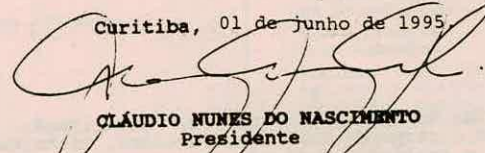
I - C O N C E D E R

ao Doutor RUY FRANCISCO THOMAZ, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1995, a serem usufruídas a partir de 12 de junho a 1º de julho e de 1ª a 10 de agosto do ano em curso.

II - A U T O R I Z A R

o referido magistrado a se afastar do País no período compreendido entre 11 de junho e 11 de julho do corrente ano.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001255

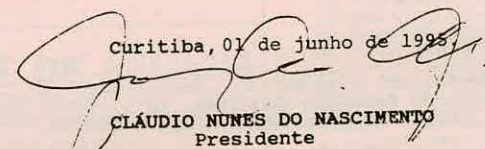
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para proferir despacho inicial nos autos de Ação Sumaríssima de Insustentação de Duplicata cumulada com Pedido Liminar de Sustação de Protesto sob nº 490/95, onde figura como autora Serragens Negrão Comercial Ltda. e réis Aquarius Seactoring Comercial Ltda. e CEAL GAX Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda., em trâmite na 16ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 001256

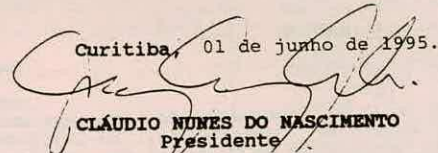
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender os feitos urgentes da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca, nos dias 29 e 30 de maio do ano em curso.

Curitiba, 01 de junho de 1995.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

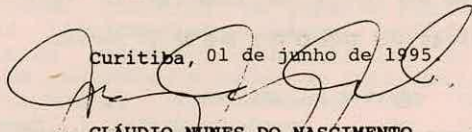
PORTARIA Nº 001257

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender o Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma Comarca, a partir de 29 de maio do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de junho de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

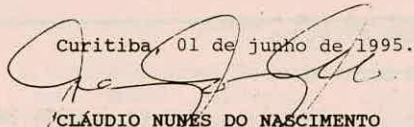
PORTARIA Nº 001258

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora LENICE BODSTEIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 16ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 30 de maio do ano em curso, em virtude da convocação do Juiz Titular ao Tribunal de Alçada.

Curitiba, 01 de junho de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

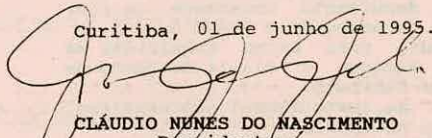
PORTARIA Nº 001259

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20285/95-5, resolve

RETIFICAR

o item II da Portaria nº 1183/95, a fim de que da mesma passe a constar que o Doutor ARIIVALDO STROPA GARCIA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, está autorizado a se afastar do País no período compreendido entre 11 de junho e 11 de julho do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 01 de junho de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

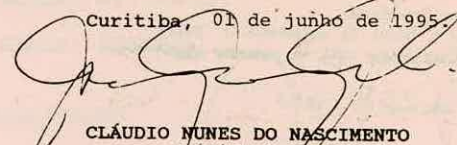
PORTARIA Nº 001260

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a Portaria nº 1139/95 e o contido no protocolado sob nº 23244/95-3, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1175/95, que concedeu ao Doutor JOSE CICHOCKI NETO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 01 de junho de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

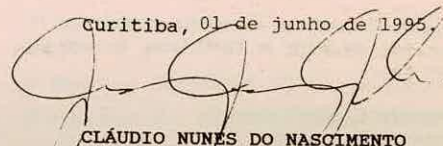
PORTARIA Nº 001261

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a Portaria nº 1116/95 e o contido no protocolado sob nº 22998/95-4, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1171/95, que concedeu ao Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jacarezinho, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 04 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 01 de junho de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 001262

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

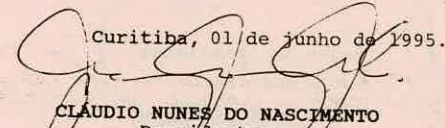
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23720/95-0, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor JOSÉ MAURO FLÓRES, Juiz de Direito da Comarca de Iporã, os seguintes tempos:

a) um (01) ano e duzentos e vinte e sete (227) dias, para todos os efeitos legais, correspondente ao período compreendido entre 20.09.71 e 04.05.73, em que prestou serviços ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Agricultura, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição Estadual; e

b) dois (02) anos e duzentos e nove (209) dias, para efeitos de aposentadoria, correspondente aos períodos compreendidos entre 24.04.75 e 07.04.76 e de 08.04.91 e 18.11.92, descontado o tempo paralelo, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de conformidade com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de junho de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO Nº 54.856/94

Senhor Presidente
Tenho a honra de apresentar a Vossa
Excelência, nesta data, o presente expediente.

Em 26/05/1995

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 91, 92 e 93, por mim rubricadas;

II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa EQUITEL S/A. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, pelo valor total de R\$ 2.200,60 (dois mil, duzentos reais e sessenta centavos), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho;

IV - Publique-se.

Em 26 de maio de 1995.

PRESIDENTE

* republicado por incorreção

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 016/95

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1995, às 10:00 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 2389/95-2
CONVITE Nº 011/95
ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO PELA FIRMA BELGRAF INDUSTRIAL IMPRESSORA LTDA.

Examinado o Recurso, a COMISSÃO à unanimidade de votos, RESOLVE, não conhecer do mesmo, em razão da intempestividade, uma vez que foi protocolado somente no dia 30 de maio de 1995, portanto um dia após o término do prazo, que encerrou-se às 18:00 do dia 29 de maio do mesmo ano, sob amparo do artigo 109, inciso I, letra "b", parágrafo sexto da Lei nº 3.666/93, que determina que seja de dois dias úteis, bem como dar prosseguimento normal à presente licitação.

EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais e Equipamentos

RETIFICAÇÃO

Retificamos a resenha nº 011/95, especificamente sobre o CONVITE Nº 020/95 (PROCOLO Nº 54.856/94), para que o valor adjudicado à empresa vencedora - EQUITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., passe a constar de R\$ 2.200,60 (dois mil e duzentos reais e sessenta centavos), conforme sua proposta.

Curitiba, 31 de maio de 1995.

EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais e Equipamentos

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Aviso de Licitações

CONVITE Nº. 035/95.

Objeto: Execução dos serviços de correção do baixo fator de potência a

serem efetuados nas instalações elétricas do Edifício do Palácio da Justiça.
Recebimento das Propostas: dia 13/06/95 - às 09:30 horas.

CONVITE Nº. 036/95.

Objeto: Aquisição e instalação de sistemas telefônicos para atender as necessidades dos prédios dos Fóruns das Comarcas de IRATI, CASCAVEL, CAMPO MOURÃO E CASTRO.

Recebimento das Propostas: dia 20/06/95 - às 09:30 horas.

CONVITE Nº. 037/95.

Objeto: Aquisição e colocação de carpet para ser colocados no 2º andar do Prédio do Palácio da Justiça (Secretaria do Tribunal de Justiça).

Recebimento das Propostas: dia 22/06/95 - às 09:30 horas.

CONVITE Nº. 038/95.

Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos multifrequênciais para serem instalados nas dependências do Prédio do Palácio da Justiça (Secretaria do Tribunal de Justiça).

Recebimento das Propostas: dia 26/06/95 - às 09:30 horas.

Edital e demais informações complementares são fornecidos no Departamento do Patrimônio - sito a Rua Alvaro Ramos, 157, Centro Cívico: ou pelo telefax no. 253 - 5450.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

F-168,00 P-2448

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 90/95

ORGAO ESPECIAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DELIVAR TADEU DE MATTOS	001	0039823-8/01
JOAO EUGENIO FIGUEIREDO BASTOS	002	0041534-7
LUIZ GABRIEL POPLADE CERCAL	002	0041534-7
MARCIA MARTINS ONOPRE	001	0039823-8/01
ROGERIO POPLADE CERCAL	002	0041534-7
RONALDO ANTONIO BOTELHO	001	0039823-8/01
SERGIO MANOEL POPLADE CERCAL	002	0041534-7

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

EXCECAO DE SUSPEICAO CIVEL (OE)

001.PROCESSO : 0039823-8/01
COMARCA : CURITIBA
EXCIPIENTE : J S
EXCIPIENTE : A L D N
EXCIPIENTE : J D J C M
ADVOGADO : RONALDO ANTONIO BOTELHO
ADVOGADO : DELIVAR TADEU DE MATTOS
ADVOGADO : MARCIA MARTINS ONOPRE
EXCEPTO : D W B C R N M D S 3
ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
DESPACHO :

Tanto no depoimento de fls. 51, como no de fls. 108 e 109 as testemunhas referem ao Professor R D.

Ainda no depoimento constante de fls. 109, a testemunha refere ao advogado J H X D S.

Assim sendo, para serem inquiridas as testemunhas referidas, designo o dia 14 de junho de 1995 as 14:00 horas neste Gabinete.

Intimem-se as testemunhas, procuradores, Procurador de Justiça e o excepto. Curitiba, 31 de maio de 1995. Des. Osiris Fontoura Vice-Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

002.PROCESSO : 0041534-7
COMARCA : CURITIBA
IMPETRANTE : ANTONIO CARLOS BARRETO
IMPETRANTE : EDSON MARCOS MAURICIO
IMPETRANTE : EDUARDO ALVES DA SILVA
IMPETRANTE : EDSON CONSALTER
IMPETRANTE : JUAREZ MARCOS GOMES
IMPETRANTE : JOAO FERNANDO GUARIENTI
IMPETRANTE : NOELI RENATO GUMY
IMPETRANTE : JUSTO FERNANDES FILHO
IMPETRANTE : PAULO EDUARDO FELIX
ADVOGADO : ROGERIO POPLADE CERCAL
ADVOGADO : JOAO EUGENIO FIGUEIREDO BASTOS
ADVOGADO : SERGIO MANOEL POPLADE CERCAL
ADVOGADO : LUIZ GABRIEL POPLADE CERCAL

Divisão de Processo Crime

DIVISAO DE PROCESSO CRIME
RELACAO No. 60/95.-

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
MARCO ANTONIO VIEIRA	001 0041565-2

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO	: 0041565-2
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
IMPETRANTE	: MARCO ANTONIO VIEIRA (ADVOGADO)
PACIENTE	: ANTONIO JOCELIO LACERDA DE MOURA (REU PRESO)
ORGAO JULGADOR	: 2A CAMARA CRIMINAL
RELATOR	: DES. PLINIO CACHUBA
DESPACHO :	

1. Deixo de deferir a liminar por entender nao configurados, no momento, os requisitos para sua concessao.

2. Solicitem-se informacoes urgentes ao Dr. Juiz de Direito apontado como autoridade coatora.
Em 31/05/95.
Des. Plinio Cachuba,
Relator.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ


P O R T A R I A N º 13/95

O Doutor CLAYTON REIS, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

C O N V O C A R

reunião do Conselho Técnico, para o dia 07 de junho de 1995, às 09:00 horas, na Escola Superior da Magistratura, a fim de serem tratados os assuntos constantes da pauta anexa.

Curitiba, 29 de maio de 1995


 CLAYTON REIS
 Diretor da ESMPr

IMPETRADO : ESTADO DO PARANA
 ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
 RELATOR : DES. WILSON REBACK
 DESPACHO :

I - As pessoas acima nominadas impetraram o presente mandado de seguranga contra o Estado do Parana, pessoa juridica de direito publico, aduzindo que, todos funcionarios publicos, realizam, por forca de legislacao estadual, fiscalizacao da producao e comercio de sementes e mudas no territorio do Estado, assumindo, assim, a condicao de "agentes de fiscalizacao", enquadrando-se nos "pressupostos definidos pela Lei Estadual n. 10.692/93, adquirindo direito incontestado ao percebimento de adicional de periculosidade, na ordem equivalente ao percentual de 30% sobre seus salarios", pois desempenham atividades perigosas, haja vista as ameacas de agressoes as suas integridades fisicas; que, no entanto, "mal interpretando a Lei, o Estado do Parana vem pagando aos impetrantes tao somente e quando o faz, adicional inerente a insalubridade quando, por norma legal de sua propria autoria, deveria faze-lo atraves do reconhecimento da existencia de periculosidade".

Isto exposto, pleiteiam, liminarmente, a implantacao em seus vencimentos do mencionado percentual, e que,

"No merito, seja a liminar confirmada para tornar definitiva a obrigacao do impetrado em pagar o respectivo adicional..."

II - Indefiro, liminarmente, a peticao inicial, com fundamento no art. 80., da Lei n. 1.533/51.

Dispoe o art. 10., dessa Lei que o mandado de seguranga presta-se para proteger direito liquido e certo sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder algum sofrer violacao ou houver justo receio de sofre-la, por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funcoes que exerca.

A Constituicao Federal - art. 50., LXIX - nao dispoe de modo diverso, substancialmente: concede-se mandado de seguranga para proteger direito liquido e certo quando o responsavel pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade publica ou agente de pessoa juridica no exercicio de atribuicao do Poder Publico.

Claramente percebe-se que o mandado de seguranga pressupoe ato de pessoa fisica, investida em funcao publica, devendo ser contra ela enderecado, e nao contra a pessoa juridica, em nome da qual aquela age.

No caso, assim nao procederam os impetrantes. Indicaram o Estado do Parana como coator, nao demonstraram quem, exercendo funcao publica, teria cometido algum ato lesivo aos seus pretendidos direitos, e sequer esclareceram a partir de quando seus supostos direitos teriam sido violados.

Consequentemente, por falta de requisito essencial, nao tem condicoes de prosperar o processamento da medida, impondo-se o indeferimento da peticao inicial.

Custas, pelos impetrantes.
 Intimem-se.
 Curitiba, 30 de maio de 1995.
 Des. Wilson Reback,
 Relator.

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 95/95

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	001 0041538-5

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO	: 0041538-5
COMARCA	: CAMPO LARGO
VARA	: VARA CIVEL
IMPETRANTE	: W L R J
ADVOGADO	: HUGO DE ALMEIDA BARBOSA
IMPETRADO	: D J D D S D C D C L V D F
ORGAO JULGADOR	: II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR	: DES. TELMO CHEREM
DESPACHO :	

Comprove o impetrante, em 48:00 horas, a interposicao tempestiva do agravo de instrumento noticiado na peticao inicial. I.
 Em, 30.05.95.
 Des. TELMO CHEREM,
 Relator.

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 01/95

O Juiz Presidente do Grupo de Camaras Criminais Reunidas do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, "caput", do Regimento Interno deste Tribunal, resolve:

CONVOCAR

Sessão do Grupo de Camaras Criminais Reunidas, a realizar-se no dia 09 de junho do corrente ano, às 15:00 horas, na sala Desembargador Alceste Ribas de Macedo, 9o. andar do Palácio da Justiça.

Curitiba, 31 de maio de 1995.

Antônio Oesir Gonçalves

ANTÔNIO OESIR GONÇALVES

Presidente do Grupo de Camaras Criminais Reunidas

PORTARIA Nº 262/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR

Sessão do Órgão Especial a ser realizada às 13 horas e 30 minutos do dia 9 de junho do corrente ano, sexta-feira.

Curitiba, 26 de maio de 1995.

Dilmar Ignácio Kessler

Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

PORTARIA N. 265/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9751/95, resolve:

DESIGNAR

Ronaldo Lenzi, matrícula nº 5401, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir, a partir desta data, Mara Freire Rodrigues de Souza, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 30 de maio de 1995.

Antônio Oesir Gonçalves

Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 266/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9739/95, resolve:

DESIGNAR

Carla Yassim, matrícula nº 5196, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, a partir do último dia 19.

Curitiba, 30 de maio de 1995.

Antônio Oesir Gonçalves

Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

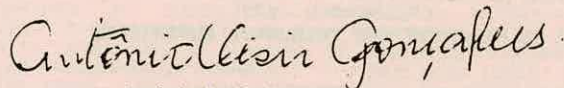
PORTARIA Nº 267/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9866/95, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, a licença especial concedida à Excelentíssima Senhora Doutora **Denise Martins Arruda**, Juíza deste Tribunal, pela Portaria nº 181/95, de 30 de março do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de maio de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

PORTARIA N. 268/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9879/95, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Waldemir Luiz da Rocha**, Juiz deste Tribunal, os 89 (oitenta e nove) dias restantes da licença especial, assegurada pela Portaria nº 1529/93, do egrégio Tribunal de Justiça, a partir do próximo dia 1º, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 31 de maio de 1995.



Antônio Oesir Gonçalves
Presidente em exercício

Secretaria

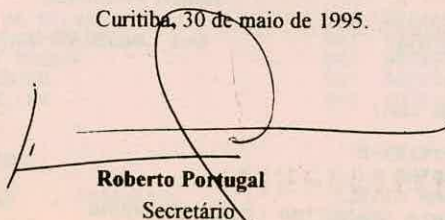
ORDEM DE SERVIÇO Nº 174/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9753/95, resolve:

CONCEDER

a **Leocádio Antônio Paebano**, matrícula nº 5421, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1994, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 55/94, de 1º de fevereiro de 1994, a partir do dia 3 de julho do corrente ano.

Curitiba, 30 de maio de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9752/95, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Leocádio Antônio Paebano**, matrícula nº 5421, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Ordem de Serviço nº 365/94, de 29 de novembro de 1994, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 30 de maio de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9751/95, resolve:

CONCEDER

a **Mara Freire Rodrigues de Souza**, matrícula nº 5447, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 29, com base no artigo 221, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 30 de maio de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9744/95, resolve:

CONCEDER

a **Leocádia Chicorski Blaszyk**, matrícula nº 5075, Copeiro nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 22, com base no artigo 221, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 30 de maio de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9792/95, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício de **Nireu José Teixeira Júnior**, matrícula nº 314, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 159/95, do último dia 11, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 30 de maio de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8750/95 resolve:

CONCEDER

a **Carla Yassim**, matrícula n. 5196, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, a partir do próximo dia 5, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 2 de maio de 1989 e 1º de maio de 1994, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6.174/70.

Curitiba, 31 de maio de 1995.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

Divisão de Processo Cível

SEGUNDA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 837

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N.68.572-1/02, DE CURITIBA - 10ª. VARA CIVEL. Recorrente: Dipave Veículos S/A. Adv.: Vera Lúcia Borges, Alceu Conceição Machado Filho, Peregrino Dias Rosa Neto e Delivar Tadeu de Mattos. Recorrido: Oliveira Franco Advocacia S/C. Adv.: Cícero José Zanetti de Oliveira e Floriano Galeb. **DESPACHO:** J. Diga a parte contrária. Em 18.5.95. (a) Oesir Gonçalves.

RECURSO ESPECIAL N. 74252-1/01, DE LONDRINA - 8ª. VARA CIVEL. Recorrente: Vinicius Cavalcanti Ferreira. Adv.: Cesar Bessa. Recorrido: Mario Rocha Filho. Adv.: Mario Rocha Filho, Luciano Carlos Franzon e Marcos Augusto de Moraes Cabral. **DESPACHO:** J. Como o recurso já foi julgado, nada há a ser deferido nesta instância. Int. Em 25.4.95 (a) Oesir Gonçalves.

RECURSO ORDINARIO N. 62.175-8/01, DE ASSAI. Recorrente: Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores no Comércio Armazenador de Assai. Adv: Antonio Augusto da Silva. Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Arrumadores de Londrina - Pr. Adv.: Raimundo Firmino dos Santos. **DESPACHO:** J. Diga o recorrido sobre o documento. Em 04.5.95. (a) Oesir Gonçalves.

RECURSO ORDINARIO N. 62.174-1/01, DE ASSAI. Recorrente: Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores no Comércio Armazenador de Assai. Adv.: Antonio Augusto da Silva. Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Arrumadores de Assai. Adv.: Raimundo Firmino dos Santos. **DESPACHO:** J. Diga o recorrido. Em 04.05.95. (a) Oesir Gonçalves.

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
SEGUNDA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO No. 838

ORGAO ESPECIAL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA	001 0076840-9/01

AGRAVO REGIMENTAL

001.PROCESSO : 0076840-9/01
COMARCA : ASTORGA
VARA : VARA CIVEL
AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO : SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA
AGRAVADO : COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA COCAFE

ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
RELATOR : JUIZ CORDEIRO CLEVE
DESPACHO :

HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTENCIA REQUERIDA AS FLS. 178, NOS TERMOS DO ARTIGO 92, INCISO VII, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ALCADA. INTIMEM-SE. OPORTUNAMENTE, ARQUIVE-SE.

Em 31 de maio de 1995 (a) JUIZ CORDEIRO CLEVE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
PRIMEIRA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO No. 839

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
PAULO CESAR LIMA BASTOS	001 0079197-5

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001.PROCESSO : 0079197-5
COMARCA : ANDIRA
VARA : VARA CIVEL
IMPETRANTE : MARIA APARECIDA LEITE DELAMURA

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

AUTOS Nº. 237/95 EDITAL DE IMPUGNAÇÃO PRAZO DE CINCO DIAS

A Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, MM.^a
Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal
e Diretora do Fórum da Comarca de
Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa,
que pelo presente edital, com prazo de CINCO (05) dias, contados da afixação na
sede deste Juízo, no local de costume, encontra-se aberto o PRAZO para
IMPUGNAÇÃO às inscrições feitas ao TESTE SELETIVO para preenchimento de 3
(três) vagas para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL INICIAL, do
quadro de servidores, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho,
contratação, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual prazo, a critério
da Administração da Comarca de entrância intermediária de Campo Mourão,
Estado do Paraná, cujos candidatos, são os seguintes:

ADRIANA MARIA FRANCISCO	6.033.278-9 - PR.
ALDA CRISTIANE CHIULO	6.143.500-0 - PR.
ALDO GIOVANI MALDONADO	4.142.163-0 - PR.
ALESSANDRA MARTINS	4.980.721-0 - PR.
ALESSANDRO ANGELO CAPOIA	4.985.759-4 - PR.
ALEX SANDRO LEAL	5.788.466-5 - PR.
ANA CLAUDIA KLEPA	4.985.860-4 - PR.
ANA LÚCIA JANUÁRIO	4.250.350-9 - PR.
ANDERSON ALMEIDA SAQUETTI	5.964.930-2 - PR.
ANDERSON BENETTI TEIXEIRA	4.352.880-7 - PR.
ANDRÉ MARCIO PENAZZO	6.790.706-0 - PR.
ANDRANA PADILHA	6.160.710-2 - PR.
ANGELA CRISTINA LUDWIG	5.342.370-1 - PR.
ANTONIO APARECIDO RAYZER	585.756 - MT.
ANTONIO CARLOS JUSTINO	4.964.356-0 - PR.
APARECIDA FRANÇA BUKOWSKI	3.279.800-4 - PR.
AURÉLIO MARQUES MACHADO DOS SANTOS	6.040.049-0 - PR.
AURELINA AFONSO GERVASIO	5.763.699-8 - PR.
CARLA PRESTES ALMEIDA	5.998.305-9 - PR.
CARLOS ALBERTO DE ALCANTARA	5.107.827-6 - PR.
CARLOS EDUARDO ZAWADZKI	4.960.761-0 - PR.
CELSONO NOVACKI	4.090.892-7 - PR.
CÁROL SILVA DE CASTRO ALVES	4.907.036-5 - PR.
CICERO COSTA LEITÃO DE ALBUQUERQUE	5.495.349-6 - PR.
CLAUDENICE ROCHA DO NASCIMENTO	5.590.523-1 - PR.
CLAUDETE DA SILVA	3.699.019-8 - PR.
CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	6.682.655-4 - PR.
CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA	6.152.421-5 - PR.
CLEUCILANE RAIMUNDA RIBEIRO BRAGA	392269 - RO.
DEJALME SILVA DE OLIVEIRA	6.152.342-1 - PR.
DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO	4.989.580-1 - PR.
DEYSE CRISTINA SERAVALLI HODNIUK	4.255.439-1 - PR.
DORLIZETE CARLETO	4.886.907-6 - PR.
DULCE REGINA KOCH DE ALMEIDA	4.240.686-4 - PR.
EDICLEIA NUNES MACHIAVELLI	6.308.364-0 - PR.
EDINA FLÁVIA OLIVEIRA DO VALE	6.123.688-0 - PR.
EDIVAL MOREIRA DA SILVA	4.260.633-2 - PR.
EDNA APARECIDA SOARES DA ROCHA	4.344.907-9 - PR.
EDSON JOSÉ ALVES DA SILVA	5.698.753-3 - PR.
ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA	3.971.175-3 - PR.
ELIANE BERTOLDI	7031291102 - RS.
ELIANE MARA DE MIRANDA	4.980.733-3 - PR.
ELIANE TEREZINHA MOLLON	5.911.773-4 - PR.
ELIZABETE APARECIDA DA SILVA	4.236.599-8 - PR.
ERICA SAGALETTI COSTA	6.140.566-6 - PR.
ERONI GONÇALVES ESQUERDO	5.372.279-2 - PR.
EVERALDO VAGNER PIETROSKI	4.981.471-2 - PR.
FÁBIO ALESSANDRO KIENEN	5.370.998-2 - PR.
FABIANA DE MATOS	4.667.862-1 - PR.
FABIANA RODRIGUES DE MOURA	6.140.374-4 - PR.
FABIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	5.994.103-8 - PR.
FABIANO PEREIRA SEVERINO	6.164.043-6 - PP

FABIO YAMADA	5.947.174-0 - PR.
FATIMA DOS SANTOS MACHADO	1.570.454 - PR.
FLAVIO ALBERTO SILVA OLIVONY	3.259.153-1 - PR.
FLORIZA DA SILVA	4.232.692-5 - PR.
GILDO CAMARGO QUADROS	4.038.237-2 - PR.
GILMAR PEREIRA RIBEIRO	2.002.871 - PR.
GILSON MENDES DE GOIS	3.827.507-0 - PR.
GLAUCIA MARIA ANTUNES	1.857.418 - PR.
GRASIELA CRISTINA NASCIMENTO	6.425.022-1 - PR.
HELENA TEREZA DE OLIVEIRA	1.064.269 - PR.
INÁCIO DE LOIOLA FOSS JOENCK	3.517.098-7 - PR.
INES ZAZULA DOS SANTOS	4.143.083-4 - PR.
INEZ BATISTA	5.433.456-7 - PR.
IVANI OLIVEIRA DOS SANTOS	4.773.505-0 - PR.
IVANICE MOTTIN	5.455.328-5 - PR.
IVETE SEMIGUEM CARDOSO	5.884.859-0 - PR.
IZABEL CRISTINA MATTANA PEREIRA	3.422.438-2 - PR.
JÓSE APARECIDA ROCHA	4.488.245-0 - PR.
JANE ESTHER RATIER ZALESKI	4.814.966-9 - PR.
JAQUELINE MANZANO FERREIRA	6.028.797-0 - PR.
JEFERSON PELISER	4.515.848-9 - PR.
JEOVÁ RODRIGUES BARBOSA	1.828.924 - PR.
JOÃO FRANCISCO DE ASSIS AMARAL	1.200.564-4 - PR.
JOANA D'ARC JULIA DE MELO	6.070.385-0 - PR.
JONES GONÇALVES ESQUERDO	5.969.727-7 - PR.
JORGE IRAN PEREIRA	3.681.835.2 - PR.
JOSÉ CARLOS DA SILVA	3.522.159-0 - PR.
JULIANO VALK	5.859.163-7 - PR.
JUSSARA SARTORI POLISSER	2.122.774 - PR.
KATIA CRISTINA GONGRA	4.360.754-5 - PR.
KELLI CRISTINA GALVANI VIEIRA	3.439.999-9 - PR.
LAURICY MORMUL	3.555.998-1 - PR.
LEANDRO DONATO	5.953.875-6 - PR.
LEILA CRISTINA SAMBATI KAMAKAWA	4.460.616-0 - PR.
LEONI DONADI BIANCHI	4.559.449-1 - PR.
LEONICE APARECIDA DA SILVA	4.928.672-4 - PR.
LEONICE SOARES DA SILVA	6.080.349-8 - PR.
LIDIA DE OLIVEIRA	4.237.754-6 - PR.
LUCIANA ELISA DEITOS	4.736.071-4 - PR.
LUCIANO TONET	5.763.321-2 - PR.
LUCIENE APARECIDA NOGUEIRA PINTO	4.260.005-9 - PR.
LUCIVÂNIA NOGUEIRA PINTO	5.205.882-1 - PR.
LUIZ JUSTI	1.394.830 - PR.
MÁRCIA ELISABETTE DAMMSKI	4.498.650-7 - PR.
MÁRCIA KWIATKOWSKI	6.277.792-3 - PR.
MÔNICA ANDRÉA MINIKOSKI	6.286.250-5 - PR.
MAGDA DE SOUZA SPERTO	10466034 - SP.
MARCIA CRISTIANE CALBAR	6.203.537-4 - PR.
MARCIA CRISTINA CANDIDO	4.994.243-5 - PR.
MARCIA DAVANTEL	5.292.665-3 - PR.
MARCIA ELAINE DOS SANTOS	4.277.399-9 - PR.
MARCIA TEREZINHA DEITOS	2.256.170 - PR.
MARCIO ÉDSON ZAWADZKI	4.565.555-5 - PR.
MARCIO CRISTIANO DE FARIA	6.282.238-4 - PR.
MARCO ANTONIO BETIM	5.869.290-5 - PR.
MARCOS ALEM DE ALMEIDA	4.385.696-0 - PR.
MARCOS ANTONIO BÓSI	4.267.201-7 - PR.
MARCOS ANTONIO DINIZ	4.655.067-9 - PR.
MARIA APARECIDA BANCKE LAVERDE	4.450.355-7 - PR.
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	3.676.158-0 - PR.
MARIA IZABEL HUBER MACIEL	4.113.893-9 - PR.
MARIA LEONIDA KOCH	3.171.844-9 - PR.
MARIA SILVIA FACCO DE OLIVEIRA	4.515.954-0 - PR.
MARIA SUELI CASTILHO	1.624.516 - PR.
MARIDÍLIA DE QUADROS	4.130.259-3 - PR.
MARLI ALVES DE OLIVEIRA	4.452.117-2 - PR.
MARLI PAUPITZ	5.335.200-6 - PR.
MICHELLI MANANY AKIAMA MATSUMOTO	7.076.960-3 - PR.
MILTON JEFFERSON WALTER	6.265.181-4 - PR.
NILDA BATISTA DA SILVA	3.820.923-0 - PR.
NILSON ANTONIO PIETROBOM	5.840.485-3 - PR.
NILSON DE MELO JUNIOR	3.992.266-5 - PR.
ONICIA CAMARGO FRANÇA	4.252.338-0 - PR.
ORLANDO A. BEHRENS JUNIOR	5.779.279-5 - PR.
PAULO ALCIMAR ZULIN	5.433.335-8 - PR.
RAPHAEL JOSÉ RIBEIRO	6.604.371-1 - PR.
REGINA ALMEIDA COSTA	4.735.934-1 - PR.
REGINA DA SILVA	5.791.448-3 - PR.
RITA DE CASSIA VILLAS BOAS DE VARGAS	6.315.305-2 - PR.
RONALDO GOMES DE OLIVEIRA	3.832.655-4 - PR.
ROSANE DE SOUZA	5.448.002-4 - PR.
ROSELE MACHADO PEREIRA CAPICHTEN	2.182.334 - PR.
ROSELEI APARECIDA PADILHA DE MIRANDA	3.743.095-1 - PR.
ROSELI SAGRILLO	4.006.600-4 - PR.
ROSENEI CHAVES DE SOUZA	6.439.082-1 - PR.
ROSI DE SOUZA SANT'ANA	3.637.548-5 - PR.

RUBENS ANTONIO LAVERDE	4.152.245-3 - PR.
RUBIANA ALMEIDA DA COSTA	6.221.222-5 - PR.
SÍLVIA SUSANA RIBEIRO	3.130.029-2 - PR.
SANDRA CRISTINA PEREIRA	6.282.170-1 - PR.
SANDRA REGINA KLOSTER SCORSATO	3.629.335-7 - PR.
SANDRO ROBERTO MENDES	6.254.494-5 - PR.
SERGIO RICARDO MENDES	5.182.816-0 - PR.
SILENE DA SILVA	4.800.964-6 - PR.
SILVANA APARECIDA ANDRADE	4.359.089-8 - PR.
SILVANA APARECIDA WIERZCHON	5.351.147-3 - PR.
SILVANA MIGNOSO	5.656.071-8 - PR.
SIMAR APARECIDA RUTESKI	3.046.757-4 - PR.
SIMONE EGIMA BRITO	5.798.857-6 - PR.
SONIA APARECIDA BASSO	3.126.233-0 - PR.
SONIA DA SILVA RAIMUNDO PEDROSA	3.690.578-6 - PR.
STELA MARIS VIEIRA	5.761.503-6 - PR.
SUELY ARCANJO DE OLIVEIRA	3.987.292-7 - PR.
TANIA RAIFUR	2.120.607 - PR.
TANIA REGINA NUNES DE PADUA	5.924.313-6 - PR.
VALDETE ALVES	6.511.151-9 - PR.
VALDIR FERREIRA SALES	1.642.777-2 - PR.
VALDIR RIBEIRO DA SILVA	5.418.939-7 - PR.
VANDERLEI GOLIN	6.431.637-0 - PR.
WAGNER CÉSAR DO NASCIMENTO	5.544.105-7 - PR.
WAGNER RODRIGUES GONÇALVES	5.184.494-7 - PR.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.

Ana Lúcia Lourenço

Juíza de Direito
Diretora do Fórum

F-170,00 P-2548

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR.

Concordata Preventiva de INSTALCAMPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

AVISO

Faço saber aos interessados da Concordata Preventiva de INSTALCAMPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, que estou à disposição dos mesmos, no prédio do Fórum local, sito à Praça Munhoz da Rocha, s/nº, no horário de 13:00 às 17:00 horas, conforme artigo 169, parágrafo 1º, da Lei de Falência.

Campo Mourão, 22 de maio de 1995.

DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA
Comissário da Massa

T.º: 85.069

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

CONCORDATA PREVENTIVA DE INSTALCAMPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

O DOUTOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 173/95 de CONCORDATA PREVENTIVA, requerida por INSTALCAMPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 75.366.138/0001-08, estabelecida comercialmente nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, sito na Avenida Capitão Indio Bandeira, nº 460, o qual consta a petição inicial, lista dos credores, relação de bens e despacho, a seguir transcritos: **PETIÇÃO INICIAL (resumida):** "INSTALCAMPO MATERIAIS ELÉTRICOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à avenida Capitão Indio Bandeira, nº 460, inscrita no CGC/MF nº 75.366.138/0001-08 por seu Procurador judicial firmatário, advogado Bento Pereira de Camargo Neto, profissional inscrito na OAB-PR sob nº 10.963, estabelecido à Rua Prefeito Devete de Paula Xavier nº 580-A, nesta Cidade, respeitosamente comparece a presença de Vossa Excelência, com espeque nos artigos 156 e seguintes do Decreto Lei nº 7661 de 21 de junho de 1.945 com nova redação pelas Leis nº 7.274/84 e 8.131/90, ajuizar o pedido de CONCOR-

DATA PREVENTIVA, pelo que vem expor e requerer, face as razões de fato e os fundamentos jurídicos a seguir elencados: A Requerente iniciou suas atividades mercantis de compra e revenda de materiais elétricos e prestação de serviços e afins em 02/02/1.973, mediante subscrição e integralização do Capital Social. Que durante todos esses anos vem exercendo o seu ramo de negócio proficuamente, sempre buscando um melhor desempenho economico financeiro, com reflexos positivos no campo socia, fato que a tornou conhecida e com bons prestígios junto a clientes, fornecedores, bancos e instituições autárquicas e financeiras. Que a Autora sempre norteou seus objetivos sociais de acordo com as diretrizes e regras da política economica-financeira ditados pelo Governo Federal, segundo o qual o Brasil passaria a incentivar e premiar a produção e o trabalho, em detrimento da especulação, e erradicar, paulatinamente, a inflação que tanto assola o País. De sorte, o Plano real trouxe ao País e a todos os brasileiros e empresários em geral alento e confiança. Contudo, na prática, os juros que deveriam ser razoáveis mostrou-se contrário, gerando o caos no setor produtivo, inclusive na agricultura, onde os preços mínimos sequer são respeitados. A Autora confiando nas expectativas do Plano Real preparou-se para esta nova fase de desenvolvimento, porém passados poucos meses dessa promessa de um Brasil novo os juros reais tornaram-se impraticáveis, diminuindo a demanda de mercado, deixando os empresários com altos estoques e a arcar com juros e custos inoportáveis, em contraste com o congelamento de preços, mantidos baixo força de pressão das camaras setoriais do Ministério da Fazenda. A Autora é uma empresa viável seu ativo e maior que o passivo e uma vez redirecionado seus compromissos financeiros, sua vida comercial retornará a normalidade e todos os seus credores serão satisfeitos no prazo que o favor legal, que é o instituto da CONCORDATA PREVENTIVA, lhe conceder. Fundamenta seu pedido amparado pelo Decreto-Lei nº 7.661 de 21/06/1.945, com nova redação dada pelas Leis nºs 7.274/84 e 8.131/90. Quanto a situação Econômica e financeira. Em que pese a difícil situação financeira por que passa atualmente a Autora, há que se dizer que ela é uma concordata. Observa-se dos inclusos balancetes, em especial o encerrado a 30 de abril de 1.995, levantado para instruir o presente pedido, onde o ATIVO supera em muito o PASSIVO, de modo que satisfaz plenamente o mínimo legal exigido pelo artigo 158, Inciso II, da Lei Falencial. ATIVO - Caixa..R\$ 1.870,00, Bancos conta movimento..R\$ 683,90, Estoques de Mercadorias..R\$ 144.447,43, Duplicatas a receber..R\$ 61.172,07, Máquinas e Ferramentas..R\$ 54.539,61, Total do Ativo R\$ 262.693,01 e PASSIVO - Fornecedores.. R\$ 56.780,83, Folha de Pagamento..R\$ 910,58, Obrigações trabalhistas..R\$ 493,95, Obrigações Tributárias..R\$ 6.101,42, Banco do Estado do Paraná..R\$ 8.475,82, Banco Bamerindus do Brasil S/A..R\$ 1.900,50, Banco Meridional do Brasil ..R\$ 2.427,72, Banco Itau..R\$ 33.182,06 e Banco Bradesco..R\$ 100.382,07 Total do Passivo R\$ 191.332,10. GARANTIA SUBSIDIÁRIA Embora a Autora preencha, sem deixar dúvida, todos os requisitos para que lhe seja deferido o processamento e a concessão da CONCORDATA PREVENTIVA, nesse momento, no sentido de que reste demonstrado o seu objetivo de cumprir todas as obrigações, que por força desse favor lhe será deferido, o sócio gerente JOSÉ DE SOYZA NETO, dá em caução o imóvel de sua propriedade, constituído pela data de Terras nº 12-R, resultante da sub-divisão da data nº 12, da quadra nº 150, da planta urbana da Cidade de Campo Mourão, com área de 820,00 mts/2, fronta para a Avenida Capitão Indio Bandeira, esquina com a Rua Santa Cruz, objeto da matrícula nº 18.733 do 1º CRI, sobre o qual acha-se edificado um prédio comercial em alvenaria com 420.165 mts/2, havidos por força da escritura Pública lavrada pelo 1º Ofício de Notas de Campo Mourão, a 16.01.1.995, transcrita às fls.92, do livro nº 185. Referido imóvel foi avaliado em R\$ 150.000,00. DO PEDIDO uma vez demonstrados e plenamente comprovados o estado e a situação sócio-econômico-financeira, a Autora pretende que Vossa Excelência conceda o deferimento do favor legal da moratória, consistente no pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, na forma do artigo 161, par.1º da Lei Falencial, pelo que propõe quitar integralmente os seus credores quirografários, acrescidos de juros de 12% ao ano e correção monetária oficial, no prazo de 24 meses, em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 2/5 da dívida a vencer no final do primeiro ano; e a outra, de uma só vez, no vencimento da concordata. O requerimento. Isto posto, respeitosamente, requer: a) Procedência da ação nos termos do pedido formulado; b) INTIMAR o Oficial do Cartório de Protesto desta Comarca, para que se abstenha de apontar ou registrar protestos contra a Autora, por créditos alcançados pela medida; c) expedir edital de que trata o artigo 161, par. 1º, Inciso I, da Lei Falencial; d) Suspensão das ações de execução que por ventura possam existir contra a Autora, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata; e) prazo razoável para o atendimento de algum outro esclarecimento complementar ou juntada de outras provas ou documentos; f) oitiva do Ministério Público. Valor da Causa. à causa, dá o valor de R\$ 191.332,10. Nestes Termos, pede deferimento. Campo Mourão, 09 de maio de 1.995. (a) Bento Pereira de Camargo Neto - Advogado OAB/PR 10.963. "RELAÇÃO DE FORNECEDORES: - CASALI COMERCIAL LTDA-CGC/MF Nº 75.873.547/0001-09; IND.COMPRESSORES PEG LTDA - CGC/MF Nº 46.915.807/0001-55; CHIAPERINI INDL LTDA - CGC/MF nº 59.064.766/0001-82; BAMBOZZI; S/A MAQ. HIDRAULICAS E ELET.-CGC/MF nº 52.311.255/0001-79; CERCAM -COOP.DE ELETR.RURAL DE CAMPO MOURÃO;NOVA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CGC/MF Nº 45.121.019/0001-24;C.O.MUELLER COM DE MOT. E BOMBAS LTDA - CGC/MF Nº 76.511.260/0002-74; INTRAL S.A -IND. DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CGC/MF Nº 88.611.264/0002-03;FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA - CGC/MF nº 76.639.285/0001-58; CONDUSPAR - CONDUTORES DO PARANÁ LTDA - CGC/MF nº 79.327.649/0001-71; CUTLER-HAMMER DO BRASIL S.A - CGC/MF nº 54.625.819/0007-69;COAN S/A MATERIAIS ELÉTRICOS - CGC/MF nº 61.451.654/0017-93; ICO COMERCIAL S.A -CGC/MF Nº 76.488.071/0001-47;DARKA - IND. E COM. LTDA - CGC/MF nº 43.167.030/0001-08;RVA COMERCIO REP. ELETR E AUTOMOTIVO - CGC/MF Nº 68.830.025/0001-56; KOHLBACH S.A. - CGC/MF Nº 84.435.007/0001-26; EQUIPAMENTOS EMEB DO BRASIL LTDA - CGC/MF Nº 50.227.644/0001-95;COMERCIAL IMPORTADORA GUIDON LTDA - CGC/MF Nº 62.134.168/0001-47; INDUSTRIA E COMERCIO HI-